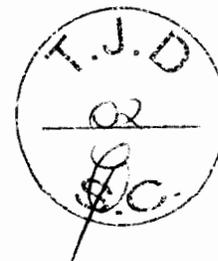


308146



**FEDERAÇÃO CATARINENSE DE FUTEBOL**  
Fundada em 12 de abril de 1924  
Reconhecida de utilidade pública, através da Lei nº 1.611 /1928  
**FILIADA À CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE FUTEBOL**  
Administração: **Dr. Delfim Pádua Peixoto Filho**  
**"Futebol Sérió e Competente"**



Tribunal de Justiça Desportiva

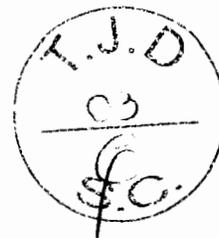
Senhor Presidente,

Encaminho dívidas do Esporte Clube Operário de Maфра, no valor de R\$687,31, referente ao Borderô e despesas do jogo Operário X Hercílio, realizado em 29/10/2016.

ATT  
Departamento Financeiro FCF.

Tribunal de Justiça Desportiva  
Bair. Camboriú, 0314 118  
29/10/16

**ENDEREÇO:** 6ª Avenida, s/nº  
Ao lado do Parque Ecológico (Fundos da UNIVALI)  
Bairro dos Municípios - Balneário Camboriú/SC - CEP; 88337-315  
Tel. 0xx47 33263 9800 - Fax 0xx47 3263 9823 - E-mail: [fcf@fcf.com.br](mailto:fcf@fcf.com.br)  
[www.fcf.com.br](http://www.fcf.com.br) - "Site Oficial do Futebol Catarinense"



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DE SANTA CATARINA

**Processo n.º 306/2016**

R.h.

- 1 - Encaminhe-se à Procuradoria de Justiça Desportiva para que se manifeste no prazo de 02 (dois) dias;
- 2 – Após, havendo denúncia, distribua-se para uma das Comissões Disciplinares designando-se Relator e incluindo em pauta para julgamento com a devida citação/intimação das partes;
- 3 – Havendo pedido de arquivamento ou pedido de preliminar, voltem conclusos para apreciação.

Balneário Camboriú, 04 de novembro de 2016.

**Robson Vieira**

**Presidente TJD/Fut/SC**

TJD/Fut/SC - Cristiane

T.J.D  
04  
S/C

De: Mário Cesar Bertoncini <bertoncini.adv@gmail.com>  
Enviado em: quinta-feira, 10 de novembro de 2016 17:46  
Para: tjd.fcf@gmail.com  
Assunto: Fwd: Re: Processos 304, 305, 306, 308 e 309/16- FUTEBOL  
Anexos: =\_UTF-8\_b\_UeEMTZfUDMwNF9FU1BPUIRFIENMVUJFIA==\_ =\_UTF-8  
\_b\_T\_\_\_\_\_ ; \_\_\_\_\_filename\_1=\_\_\_\_\_1BFUu  
\_vVJJTyBERSBNQUZSQSAgLSBO77 9byAg\_ =\_UTF-8  
\_b\_cGFnYW1l\_\_\_\_\_ ; \_\_\_\_\_filename\_2  
=\_\_\_\_\_bnRvIHRheGFzIGRlIGFyYml0cmE= =\_ =\_ ; PJD16\_P305\_ESPORT  
CLUBRSBKQ\_\_\_\_\_ .doc; UEpEMTZfUDMwOF9BU1NPQ0IB77 977  
9TyBNQUdBIERFIEZVVE\_\_\_\_\_ .doc

Mário Cesar Bertoncini  
via Android

----- Mensagem encaminhada -----

De: "Marcio Bertoldi Coelho" <marciobertoldicoelho@gmail.com>  
Data: 10 de nov de 2016 5:41 PM  
Assunto: Re: Processos 304, 305, 306, 308 e 309/16- FUTEBOL  
Para: "Mário Cesar Bertoncini" <bertoncini.adv@gmail.com>, "Marcio Bertoldi Coelho"  
<marciobertoldicoelho@yahoo.com.br>  
Cc:

Seguem anexos o 304, 305 e 308

Em Quinta-feira, 10 de Novembro de 2016 15:55, Mário Cesar Bertoncini <bertoncini.adv@gmail.com> escreveu:

Márcio,  
os anexos ref. aos processos 305 e 309 vieram OK, mas os ref. processos 304, 306, e 308  
vieram com anexos truncados, e em padrão desconhecido (erro de envio ou de arquivo).

Favor reenviá-los, por favor.

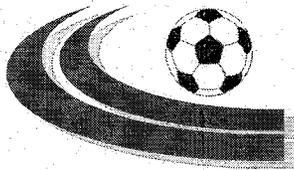
Att.,  
Mário

Em 10 de novembro de 2016 15:23, Marcio Bertoldi Coelho <marciobertoldicoelho@gmail.com>  
escreveu:

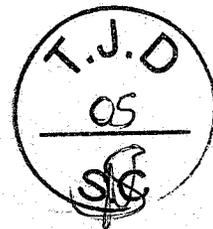
Prezado Procurador,  
Seguem denúncias de minha responsabilidade.  
Att.,  
Marcio

Em Terça-feira, 8 de Novembro de 2016 22:23, Mário Cesar Bertoncini <bertoncini.adv@gmail.com> escreveu:

Prezado,



## Procuradoria de Justiça Desportiva do Futebol de Santa Catarina



ILUSTRÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA COMISSÃO DISCIPLINAR DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
DESPORTIVA DO FUTEBOL DE SANTA CATARINA.

**Processo nº 306/2016**

A PROCURADORIA DE JUSTIÇA DESPORTIVA atuante junto a esta Comissão Disciplinar, no uso de suas atribuições legais, vem, respeitosamente, perante Vossa Senhoria, em razão do fato ocorrido na partida disputada em **29/10/2016**, entre as equipes, **ESPORT CLUBE OPERÁRIO DE MAFRA** e **HERCILIO LUZ FUTEBOL CLUBE**, oferecer **DENÚNCIA COM PEDIDO DE APLICAÇÃO DE SUSPENSÃO PREVENTIVA** em face de:

- **ESPORT CLUBE OPERÁRIO DE MAFRA**, entidade de prática desportiva, é denunciado neste momento por não pagar as taxas da partida em tempo oportuno, deixando a mesma de adimplir com suas obrigações financeiras, compromissos assumidos perante a FCF, incidindo, assim, na conduta tipificada no art. 191 do CBJD c/c Art. 53 e Art. 110 do Regulamento Geral das Competições:

***“Art. 191. Deixar de cumprir, ou dificultar o cumprimento:***

***I – de obrigação legal;***

***II - de deliberação, resolução, determinação, exigência, requisição ou qualquer ato normativo ou administrativo do CNE ou de entidade de administração do desporto a que estiver filiado ou vinculado;***

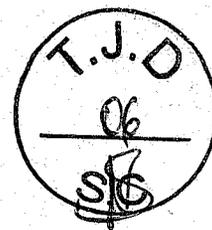
***III - de regulamento, geral ou especial, de competição.***

***PENA: multa, de R\$ 100,00 (cem reais) a 100.000,00 (cem mil reais), com fixação de prazo para cumprimento da obrigação.”***

***“Art. 53. As taxas dos componentes da arbitragem e seus observadores, bem como a taxa do Delegado do Jogo, dos Fiscais da FCF, do Ouvidor da Competição, das bolas, do Sistema de Controle de Dopagem e de outras despesas, a serem definidas pela Diretoria da FCF, serão deduzidas da renda da partida e o pagamento será feito pela própria entidade através de seus Fiscais.***



## Procuradoria de Justiça Desportiva do Futebol de Santa Catarina



***Parágrafo único. Caso a renda da partida não seja suficiente para efetuar o pagamento das taxas mencionadas no caput deste artigo, o pagamento será de responsabilidade da associação mandante, que, em caso de não pagamento, ficará sujeita à situação a que se refere o disposto no art. 110 deste Regulamento.”***

***“Art. 110. Nas competições profissionais, salvo disposições contratuais em contrário, a associação que não pagar as taxas e despesas dos membros da arbitragem e seus observadores, dos Fiscais da FCF, do Delegado do Jogo, do Ouvidor da Competição, as bolas, do Sistema do Controle de Dopagem – SCD, a taxa da FCF, bem como a taxa do INSS - Instituto Nacional do Seguro Social, e as demais taxas e despesas administrativas, ficará impedida de disputar as partidas em que for mandante, que serão canceladas pelo Departamento de Competições da FCF, e suas adversárias serão consideradas vencedoras pelo escore de 3 X 0 (três a zero), aplicando-se a parte final do caput do art. 81 deste Regulamento. Em caso de reincidência aplicar-se-á à associação infratora a pena prevista no disposto no parágrafo único do art. 112 abaixo.” (Grifei) Regulamento Geral das Competições da FCF 2016.***

### DA SUSPENSÃO PREVENTIVA

Neste cenário excepcional e gravíssimo, imprescindível considerar a hipótese do art. 35 do CBJD, para aplicar, imediatamente, a suspensão preventiva da supracitada equipe de todas as competições organizadas pela FCF enquanto perdurar a pendência ou até 30 (trinta) dias.

***Art. 35. Poderá haver suspensão preventiva quando a gravidade do ato ou fato infracional a justifique, ou em hipóteses de excepcional e fundada necessidade, desde que requerida pela Procuradoria, mediante despacho fundamentado do Presidente do Tribunal (STJD ou TJD), ou quando expressamente determinado por lei ou por este Código.***

***§ 1º O prazo da suspensão preventiva, limitado a trinta dias, deverá ser compensado no caso de punição.***

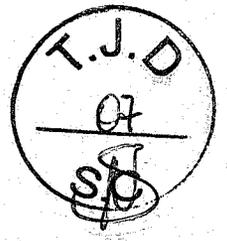
***§ 2º A suspensão preventiva não poderá ser restabelecida em grau de recurso.***

Oportuno destacar que o deferimento da urgente medida, conforme prescrito no supracitado art. 35 do CBJD é cabível, alternativamente, em apenas 03 (três) hipóteses:

1) quando houver a previsão de expressa autorização em lei ou no texto do CBJD;



## Procuradoria de Justiça Desportiva do Futebol de Santa Catarina



2) ou quando a gravidade do ato ou fato infracional a justificar a fundada necessidade e desde que requerido pela Procuradoria,

3) ou quando expressamente determinado por lei ou pelo CBJD;

Não se pode admitir que a supracitada entidade deixe de adimplir com suas obrigações e continue disputando competições, o que justifica o deferimento da suspensão preventiva considerando a segunda hipótese ensejadora, qual seja: “quando a gravidade do ato ou fato infracional a justificar a fundada necessidade e desde que requerido pela Procuradoria”, o que ora se requer.

Face o exposto, requer:

a) a suspensão preventiva da E.A.D. **ESPORT CLUBE OPERÁRIO DE MAFRA** por até 30 (trinta) dias, conforme fundamentação acima;

b) a citação do Denunciado para, querendo, apresentar defesa;

c) o recebimento desta denúncia, seu processamento e, ao final, o julgamento por sua procedência, com a condenação do(s) Denunciado(s), conforme fundamentação supra, observando a aplicação do Art. 176-A do CBJD e Art. 110 do RGC da FCF.

Pede deferimento.

Balneário Camboriú, 10 de novembro de 2016.

Marcio Bertoldi Coelho – Procurador



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DE SANTA CATARINA

**Processo n.º 306/2016**

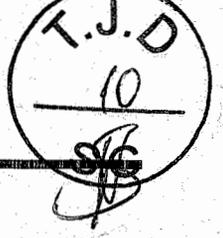
R.h.

Tendo em vista o término do certame desportivo e a consequente paralisação das atividades do clube denunciado INDEFIRO o pedido de suspensão preventiva realizado por ausência do objeto prático a ser analisado.

Balneário Camboriú, 22 de novembro de 2016.

**Robson Vieira**  
Presidente TJD/Fut/SC





**TJD/Fut/SC - Cristiane**

**De:** TJD/Fut/SC - Cristiane <tjd.fcf@gmail.com>  
**Enviado em:** quinta-feira, 24 de novembro de 2016 17:18  
**Para:** 'operario.00441sc@cbf.com.br'; 'edmarheiler1@hotmail.com'; Jonas Cani  
**Assunto:** CITAÇÃO/INTIMAÇÃO - PROC. 306/16  
**Anexos:** CITAÇÃO-INTIMAÇÃO - PROC. 306-16 - ESPORTE CLUBE OPERÁRIO DE MAFRA.pdf; 306-16 - Anexo sem título 00006.pdf

**Prioridade:** Alta

Cumprimentando-os, serve o presente para encaminhar citação, referente ao Proc. 306/16. Seguem anexo citação e cópia da denúncia.

O processo estará disponível no site da FCF no prazo de 48H, através do link:  
<http://www.fcf.com.br/categoria/tjd/processos-tjd/>

**FAVOR CIENTIFICAR O DENUNCIADO.**

Atenciosamente,

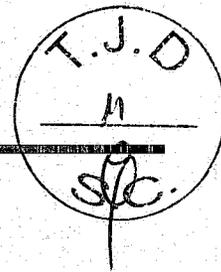
**Cristiane Carvalho da Silva**  
Secretária



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA  
DO FUTEBOL DE SANTA CATARINA

**Endereço:** Rua Angelina - esquina com  
a 6ª Avenida - ao lado do Parque Ecológico  
Balneário Camboriú/SC - CEP: 88.337-470  
**Fone TJD:** (47)3263-9811 **FCF:** (47)3263-9800  
**E-mail:** [tjd.fcf@gmail.com](mailto:tjd.fcf@gmail.com)

**TJD/Fut/SC - Cristiane**



**De:** TJD/Fut/SC - Cristiane <tjd.fcf@gmail.com>  
**Enviado em:** terça-feira, 29 de novembro de 2016 14:48  
**Para:** 'operario.00441sc@cbf.com.br'; 'edmarheiler1@hotmail.com'; sportclubjaragua@gmail.com; 'jaragua.00708sc@cbf.com.br'; MARCIO RIBEIRO DE LARA - SC JARAGUA (mfdelara@hotmail.com); MAGA (maga.00548sc@cbf.com.br); Jonas Cani; 'porto.00298sc@cbf.com.br'; 'adriano kanaa'; israelt67@hotmail.com  
**Assunto:** CANCELAMENTO DA SESSÃO DE JULGAMENTO - EDITAL DE CITAÇÃO Nº 051/16  
**Prioridade:** Alta

Senhores,

Conforme determinado pela FCF, que declarou luto por 30 dias em virtude do trágico acidente ocorrido com a delegação da Associação Chapecoense, informamos que o atendimento na data de hoje foi suspenso na sede, sendo assim, cancelamos a sessão de julgamento marcada para esta data.

Atenciosamente,

**Cristiane Carvalho da Silva**  
Secretária



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA  
DO FUTEBOL DE SANTA CATARINA

**Endereço:** Rua Angelina - esquina com  
a 6ª Avenida - ao lado do Parque Ecológico  
Balneário Camboriú/SC - CEP: 88.337-470  
**Fone TJD:** (47)3263-9811 **FCF:** (47)3263-9800  
**E-mail:** [tjd.fcf@gmail.com](mailto:tjd.fcf@gmail.com)



**TJD/Fut/SC - Cristiane**



**De:** TJD/Fut/SC - Cristiane <tjd.fcf@gmail.com>  
**Enviado em:** sexta-feira, 9 de dezembro de 2016 17:28  
**Para:** 'operario.00441sc@cbf.com.br'; 'edmarheiler1@hotmail.com'; Jonas Cani  
**Assunto:** CITAÇÃO/INTIMAÇÃO - PROC. 306/16  
**Anexos:** CITAÇÃO-INTIMAÇÃO - PROC. 306-16 - ESPORTE CLUBE OPERÁRIO DE MAFRA.pdf; 306-16 - Anexo sem título 00006.pdf

**Prioridade:** Alta

Cumprimentando-os, serve o presente para encaminhar citação, referente ao Proc. 306/16.

A sessão de julgamento se realizará no dia 15/12/16 às 19h, conforme anexo.  
Informo ainda, que a secretaria do TJD/Fut/SC, terá expediente durante os dias 12 a 16/12, exclusivamente para atender aos processos designados para esta sessão extraordinária.

Seguem anexo citação e cópia da denúncia.

O processo estará disponível no site da FCF no prazo de 48H, através do link:  
<http://www.fcf.com.br/categoria/tjd/processos-tjd/>

**FAVOR CIENTIFICAR O DENUNCIADO.**

Atenciosamente,

**Cristiane Carvalho da Silva**  
Secretária



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA  
DO FUTEBOL DE SANTA CATARINA

**Endereço:** Rua Angelina - esquina com  
a 6ª Avenida - ao lado do Parque Ecológico  
Balneário Camboriú/SC - CEP: 88.337-470  
**Fone TJD:** (47)3263-9811 **FCF:** (47)3263-9800  
**E-mail:** [tjd.fcf@gmail.com](mailto:tjd.fcf@gmail.com)